



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 996073376
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1168 DE 12 DE MARÇO DE 2026.

PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL
(Lei Municipal nº 191/2026)
Período: De 12/03/2026 a 12/04/2026
Local: Mural da Prefeitura.

Laudir Arnildo Lobler
Chefe de Gabinete

Que altera o art. 26, parágrafo 1º e 2º do art. 55 e parágrafo 2º do art. 59 da Lei Municipal nº 1052 de 21 de junho de 2024 - Plano de Carreira dos Servidores da Câmara de Vereadores de Dilermando de Aguiar

O PREFEITO DE DILERMANDO DE AGUIAR, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 87 da Lei Orgânica, e em conformidade com o disposto no art. 30 da Constituição Federal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O quadro de cargos em comissão do Poder Legislativo previsto no art. 26 plano de cargos, funções e carreira da Câmara de Vereadores passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26. Fica definido o quadro de cargos em comissão do Poder Legislativo, com denominação, número de cargos, funções, padrão de vencimentos e escolaridade:

Denominação	Número de Cargo	Padrão/Vencimento	Escolaridade
Assessor da Presidência	01	CC2 – R\$ 2.533,82	Médio completo
Assessor Técnico Legislativo	01	CC1 - R\$ 3.928,08	Superior

Art. 2º A tabela de vencimento do quadro de cargos efetivos em extinção do Poder Legislativo previsto no parágrafo primeiro do art. 55 plano de cargos, funções e carreira da Câmara de Vereadores passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º O quadro de cargos efetivos em extinção terá a seguinte tabela de vencimento:

Per Jorge



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 996073376
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

Padrão	Nível	CLASSES ATUAIS							
		A	B	C	D	E	F	G	H
1 - 40h	I	R\$ 1.297,84	R\$ 1.427,63	R\$ 1.570,39	R\$ 1.727,43	R\$ 1.900,17	R\$ 2.090,19	R\$ 2.299,21	R\$ 2.529,13
	II	R\$ 1.349,76	R\$ 1.484,73	R\$ 1.633,21	R\$ 1.796,53	R\$ 1.976,18	R\$ 2.173,80	R\$ 2.391,18	R\$ 2.630,29
	III	R\$ 1.403,73	R\$ 1.544,10	R\$ 1.698,51	R\$ 1.868,37	R\$ 2.055,20	R\$ 2.260,72	R\$ 2.486,79	R\$ 2.735,47
	IV	R\$ 1.459,87	R\$ 1.605,85	R\$ 1.766,44	R\$ 1.943,08	R\$ 2.137,39	R\$ 2.351,13	R\$ 2.586,24	R\$ 2.844,86
2-20h	I	R\$ 1.705,01	R\$ 1.875,51	R\$ 2.063,06	R\$ 2.269,37	R\$ 2.496,30	R\$ 2.745,93	R\$ 3.020,53	R\$ 3.322,58
	II	R\$ 1.773,21	R\$ 1.950,53	R\$ 2.145,58	R\$ 2.360,14	R\$ 2.596,16	R\$ 2.855,77	R\$ 3.141,35	R\$ 3.455,48
	III	R\$ 1.842,87	R\$ 2.027,16	R\$ 2.229,88	R\$ 2.452,87	R\$ 2.698,15	R\$ 2.967,97	R\$ 3.264,76	R\$ 3.591,24
	IV	R\$ 1.917,88	R\$ 2.109,67	R\$ 2.320,63	R\$ 2.552,69	R\$ 2.807,96	R\$ 3.088,76	R\$ 3.397,64	R\$ 3.737,40
2-30h	I	R\$ 2.557,51	R\$ 2.813,26	R\$ 3.094,59	R\$ 3.404,05	R\$ 3.744,46	R\$ 4.118,90	R\$ 4.530,79	R\$ 4.983,87
	II	R\$ 2.659,81	R\$ 2.925,80	R\$ 3.218,37	R\$ 3.540,21	R\$ 3.894,23	R\$ 4.283,66	R\$ 4.712,02	R\$ 5.183,23
	III	R\$ 2.764,31	R\$ 3.040,74	R\$ 3.344,82	R\$ 3.679,30	R\$ 4.047,23	R\$ 4.451,95	R\$ 4.897,15	R\$ 5.386,86
	IV	R\$ 2.876,82	R\$ 3.164,50	R\$ 3.480,95	R\$ 3.829,04	R\$ 4.211,95	R\$ 4.633,14	R\$ 5.096,46	R\$ 5.606,10
3 - 40h	I	R\$ 3.377,49	R\$ 3.715,24	R\$ 4.086,76	R\$ 4.495,44	R\$ 4.944,99	R\$ 5.439,48	R\$ 5.983,43	R\$ 6.581,78
	II	R\$ 3.512,59	R\$ 3.863,84	R\$ 4.250,23	R\$ 4.675,25	R\$ 5.142,78	R\$ 5.657,05	R\$ 6.222,76	R\$ 6.845,03
	III	R\$ 3.653,09	R\$ 4.018,40	R\$ 4.420,24	R\$ 4.862,26	R\$ 5.348,49	R\$ 5.883,34	R\$ 6.471,67	R\$ 7.118,84
	IV	R\$ 3.799,22	R\$ 4.179,14	R\$ 4.597,06	R\$ 5.056,76	R\$ 5.562,44	R\$ 6.118,68	R\$ 6.730,55	R\$ 7.403,60

Art. 3º A tabela de vencimento do quadro de cargos futuros do Poder Legislativo previsto no parágrafo segundo do art. 55 plano de cargos, funções e carreira da Câmara de Vereadores passa a vigorar com a seguinte redação:

§2º O quadro de cargos efetivos vigente a partir da promulgação dessa lei terá a seguinte tabela de vencimento:

Padrão	Nível	CLASSES NOVAS							
		A	B	C	D	E	F	G	H
1-20h	I	R\$ 1.773,21	R\$ 1.950,53	R\$ 2.145,58	R\$ 2.360,14	R\$ 2.596,16	R\$ 2.855,77	R\$ 3.141,35	R\$ 3.455,48
	II	R\$ 1.842,87	R\$ 2.027,16	R\$ 2.229,87	R\$ 2.452,86	R\$ 2.698,15	R\$ 2.967,96	R\$ 3.264,76	R\$ 3.591,23
	III	R\$ 1.917,88	R\$ 2.109,67	R\$ 2.320,63	R\$ 2.552,70	R\$ 2.807,97	R\$ 3.088,76	R\$ 3.397,64	R\$ 3.737,41
	IV	R\$ 1.994,60	R\$ 2.194,05	R\$ 2.413,46	R\$ 2.654,81	R\$ 2.920,29	R\$ 3.212,32	R\$ 3.533,55	R\$ 3.886,90
1-30h	I	R\$ 2.659,82	R\$ 2.925,80	R\$ 3.218,38	R\$ 3.540,21	R\$ 3.894,24	R\$ 4.283,66	R\$ 4.712,02	R\$ 5.183,23
	II	R\$ 2.764,31	R\$ 3.040,74	R\$ 3.344,81	R\$ 3.679,29	R\$ 4.047,22	R\$ 4.451,94	R\$ 4.897,13	R\$ 5.386,85
	III	R\$ 2.876,82	R\$ 3.164,50	R\$ 3.480,95	R\$ 3.829,05	R\$ 4.211,95	R\$ 4.633,15	R\$ 5.096,46	R\$ 5.606,11
	IV	R\$ 2.991,89	R\$ 3.291,08	R\$ 3.620,19	R\$ 3.982,21	R\$ 4.380,43	R\$ 4.818,47	R\$ 5.300,32	R\$ 5.830,35
2-40h	I	R\$ 3.512,59	R\$ 3.863,85	R\$ 4.250,23	R\$ 4.675,26	R\$ 5.142,78	R\$ 5.657,06	R\$ 6.222,77	R\$ 6.845,04
	II	R\$ 3.653,09	R\$ 4.018,40	R\$ 4.420,24	R\$ 4.862,27	R\$ 5.348,49	R\$ 5.883,34	R\$ 6.471,68	R\$ 7.118,85
	III	R\$ 3.799,22	R\$ 4.179,14	R\$ 4.597,05	R\$ 5.056,76	R\$ 5.562,43	R\$ 6.118,68	R\$ 6.730,55	R\$ 7.403,60
	IV	R\$ 3.951,19	R\$ 4.346,30	R\$ 4.780,94	R\$ 5.259,03	R\$ 5.784,93	R\$ 6.363,42	R\$ 6.999,77	R\$ 7.699,74

Art. 4º A tabela de gratificações do quadro de cargos futuros do Poder Legislativo previsto no parágrafo segundo do art. 59 plano de cargos, funções e carreira da Câmara de Vereadores passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º As gratificações previstas neste artigo serão revisadas anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas impostas a revisão geral dos Servidores do Município e serão remuneradas conforme o quadro abaixo:

Denominação	Valor
-------------	-------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 996073376
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

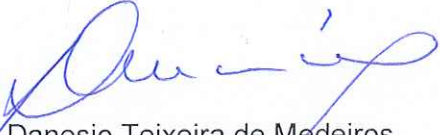
Gratificação de Apoio aos membros da Comissão de Licitação – GCAL	R\$ 1.179,67
Gratificação de Agente de Contratações da Comissão de Licitação – GACL	R\$ 1.179,67
Gratificação de Participação em Comissão de Patrimônio – GPCP	R\$ 1.179,67
Gratificação de Função de Encarregado de Dados – GFED	R\$ 668,94
Gratificação de Função de Pregoeiro – GP	R\$ 1.179,67
Gratificação pelo exercício de Ouvidor – GO	R\$ 668,94

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Dilermando de Aguiar, aos 12(doze) dias do mês de março de 2026.

Registre-se e publique-se.

Atesto


Danesio Teixeira de Medeiros

Secretário de Administração, Fazenda, Desenvolvimento e Planejamento


Jorge Alberto Pereira Saidelles
Prefeito (Gestão 2025-2028)